



Câmara Municipal de Niterói
Gabinete Vereador Sylvio Maurício

EMENDA ADITIVA

EMENDA Nº. 000 ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 00361/2025

Acrescenta-se o Produto “Horta comunitária Implantada” no anexo I – Estrutura Consolidada do Plano Plurianual 2026-2029 para o quadriênio 2026/2029, no Programa 0142 | Segurança Alimentar e Nutricional, do Projeto de Lei 00361/2025.

Art.1º - Acrescenta-se no anexo I – Estrutura Consolidada do Plano Plurianual 2026-2029 para o quadriênio 2026/2029, no programa 0142 | Segurança Alimentar e Nutricional, do Projeto de Lei 000361/2025, conforme tabela abaixo:

PROGRAMA:			0142 Segurança Alimentar e Nutricional,									
TÍTULO DO PRODUTO:			Centro Público de Referência de Economia Solidária- IMPLEMENTADO									
DESCRIÇÃO DO PRODUTO:			Implantar hortas comunitárias em regiões com indicadores de desigualdade social acentuados, com o objetivo de promover a agricultura urbana como alternativa educacional e profissional para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social.									
UNIDADE DE MEDIDA:			Unidade	ÓRGÃO GESTOR:		SMASES	AGENDA TRANSVERSAL:					
2026			2027			2028			2029			Região
Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado		
	Invest.	Custeio		Invest.	Custeio		Invest.	Custeio		Invest.	Custeio	
1		RS 300.000, 00	2		RS 600.000, 00	3		RS 900.000, 00	4		RS 1.200.000, 00	Niterói
												Leste
												Norte
												Oceânica
												Pendotiba
												Praias da Baía

Os campos acima servem para informar a(s) meta(s) física(s) e valor(s) estimado(s) para o produto, é opcional informar a região e/ou meta física para cada região.

Art. 2º - Os valores para a execução do produto acima, serão compensados conforme tabela abaixo:

PROGRAMA DE ORIGEM DO VALOR DE CUSTEIO:	VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO DA EMENDA:
138 - Niterói: Destino Turístico	R\$ 2.000.000,00
PROGRAMA DE ORIGEM DO VALOR DE INVESTIMENTO:	VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO DA EMENDA:



Câmara Municipal de Niterói
Gabinete Vereador Sylvio Maurício

Os campos acima servem para informar de qual(s) Programa(s) o valor emendado será compensado. O programa de origem pode ser o mesmo citado no Artigo 1º.

JUSTIFICATIVA: Considerando a existência de população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional no município, a implantação de hortas comunitárias e o estímulo à agricultura urbana revelam-se como importante estratégia para o direito à alimentação previsto no artigo 6º da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2025.

Sylvio Maurício
Vereador